



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 234/2020/GP. 1293120

Ipatinga, em 27 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Auxílios – Fundo Municipal do Idoso.*”.

A presente Proposição decorre da necessidade de autorização legislativa para acobertar despesas de capital contidas nos Planos de Trabalho das entidades privadas aqui indicadas, para a destinação de recursos a título de Auxílios, visando à consecução das metas e ações assistenciais apresentadas por estas entidades.

Com o intuito de selecionar novos projetos, conforme Plano de Aplicação de Recursos, e tendo em vista a disponibilidade financeira do Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga, o Conselho Municipal do referido fundo – órgão consultivo e deliberativo das políticas públicas voltadas à população idosa do município – deliberou pelo repasse de novos recursos por meio de Termo de Fomento, como resultado do Edital de Chamamento Público n.º 01/2020.

O projeto “Envelhecer com Conforto e Dignidade”, da Ação Evangélica de Amparo aos Necessitados de Ipatinga, tem como objetivo contemplar o acabamento fino e equipamentos para a terapia ocupacional, e cobrir áreas comuns e de passagens, quartos, enfermagem, bem como a recepção dos usuários, dentro do processo de humanização dos espaços de atendimento aos moradores.

O projeto “Revitalizar e Cuidar”, do Lar Divina Providência da Sociedade São Vicente de Paulo, busca promover a revitalização do refeitório e da área de convivência, através da aquisição de mobiliário adaptado para os idosos, tornando o espaço agradável e humanizado, bem como adquirir equipamentos que potencializem a segurança, o conforto e atendimento aos idosos acamados ou com mobilidade reduzida.

O projeto “Cozinha Nova - Reforma, Adaptação e Revitalização da Cozinha/Despensa do NAEMC”, do Núcleo Assistencial Eclético Maria da Cruz – NAEMC, visa reformar, adaptar e revitalizar sua cozinha e despensa para o atendimento às normas de vigilância sanitária.

O “Projeto Resiliência”, da Associação Centro de Convivência Espaço da Família – ACCEF, objetiva promover saúde física, mental e social da pessoa idosa, através de exercícios físicos e atividades temáticas on-line e presencialmente, proporcionando oportunidades aos participantes de lutarem contra a solidão e o isolamento impostos pela pandemia da COVID-19.

Legislação  
Finanças  
Saúde

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 189  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 29/10/20  
Horário 16:16  
SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Informamos, ainda, que o valor do repasse, está consignado no Orçamento vigente, na dotação 2.22700.001.08.241.0011.2172.4.4.50.42.100 - Renúncia Fiscal ao FMII.

Na oportunidade, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, e renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL



**IPATINGA**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Jadson Heleno Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga  
IPATINGA - MG

A(s) Comissão (ões)
<i>Le. pública, Educação, Saúde</i>
<i>Saúde</i>
Para Fins de Parecer
em: <i>04</i> / <i>11</i> / <i>20</i>
Prazo para Parecer
Até: <i>10</i> / <i>11</i> / <i>20</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI N.º 93 /2020**

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Auxílios – Fundo Municipal do Idoso.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Auxílios, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 – que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências*” – e sua alteração.

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 27 de outubro de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

**IPATINGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO**

**AUXÍLIOS**

**Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga**

<b>NOME DA ENTIDADE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Ação Evangélica de Amparo aos Necessitados de Ipatinga	105.508,00
Associação Centro de Convivência Espaço da Família - ACCEF	5.000,00
Lar Divina Providência da Sociedade de São Vicente de Paulo	108.308,69
Núcleo Assistencial Eclético Maria da Cruz	109.873,65

